



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROSÁRIO DO CATETE - SERGIPE

EDITAL Nº. 01/2017

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO, INTERPRETE DE LIBRAS E AUXILIAR DE TURMA

O Município de Rosário do Catete/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas e torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos e cadastro reserva, Interprete de libras e Auxiliar de turma com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rosário do Catete, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus Anexos, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, o Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão Coordenadora composta por profissionais da SEMED para análise documental.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo desse edital. O candidato habilitado em mais de uma área de conhecimento, só poderá inscrever-se em apenas uma opção.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, a saber:

1.5. Primeira etapa (eliminatória) - recebimento da documentação de inscrição pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão de seleção analisará a documentação e emitirá um parecer informando se o candidato estará apto ou não apto, segundo as exigências deste edital, a participar da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado;

1.6. Segunda Etapa (classificatória) - Entrevista;

1.7. Somente participará da segunda fase o candidato considerado apto, pela comissão de seleção;

1.8. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.9. O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado por até igual período.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Descrição sumária das atividades do Professor Substituto: ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na legislação municipal do magistério. Do Auxiliar de Turma: participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação do educador, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades. Do Interprete de libras: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública estadual; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DA FUNÇÃO

3.1. Os aprovados para assumir a função de professor substituto e Interprete de Libras deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de 25 horas semanais, observada a necessidade da(s) unidade (s) escolar (es) onde o candidato selecionado for lotado.

a) 20 (vinte) horas de regência de classe;

b) 5 (cinco) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e coordenação.

3.2. A remuneração mensal estabelecida para o cargo de professor substituto será de R\$ 1.246,56 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3.3. Os aprovados para assumir a função Auxiliar de Turma deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, observada a necessidade da(s) unidade (s) escolar (es) onde o candidato selecionado for lotado.

3.4. A remuneração mensal estabelecida para o cargo de Auxiliar de Turma será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1. A Seleção destina-se a contratação de professor substituto, Auxiliar turma e Interprete de Libras conforme o quadro de vagas constantes do Anexo I, para suprir as vacâncias de cargos, atuais e possíveis, de forma temporária do corpo docente pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério de Rosário do Catete, e, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

a) Licença para Tratamento de Saúde;

b) Licença à gestante;

c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;

d) Trato de interesse particular;

e) Para incentivo à formação profissional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- f) Para exercer a função de Gestor Escola;
- g) Para exercer a função de Coordenador de Ensino;
- h) Para exercer funções em setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de acordo com sua estrutura administrativa;
- i) Outros afastamentos que ocasionem vacâncias temporárias.

4.2. Fica proibida a contratação de servidores ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargos públicos previstos no inciso XVI do "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

4.3. As vagas definidas no anexo I deste Edital serão providas segundo a ordem crescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rosário do Catete.

4.4. Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Educação Física (séries iniciais) do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Educação Física
Técnico Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira Sinais - LIBRAS	Certificado de conclusão do ensino Superior de áreas de diversas acrescido de: I. Cursos de educação profissional em tradução/interpretação da Libras ou; II. Cursos de extensão universitária em tradução/interpretação da Libras com carga horária mínima de 60 horas ou; III. Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas ou; IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária de 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III, ou;
Auxiliar de Turmas	Nível Médio Completo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

5. DE OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA

5.1. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura.
- g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito da área de atuação.
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais.
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- l) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios.
- m) Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- n) Não ser aposentado (a) por invalidez.
- o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Educação, situada a Rua João Batista de Moraes Ribeiro s/n, SEDE do Município de Rosário do Catete/SE, no horário das 8h00min às 13h00min, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2017.

6.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos na ordem sequencial, bem como os títulos expressos no anexo II, sendo eles todos autenticados em cartório/tabelionato e encadernados (do tipo espiral), onde deverá ser afixada uma via do formulário de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, inclusive, obedecendo ao item 1.2 deste edital):

6.3.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação exigido para a função;

6.3.2. Carteira de Identidade e do CPF;

6.3.3. Documentos comprobatórios da titulação quando da inscrição, conforme segue:

a) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

e) Comprovação da admissão no serviço público e Declaração de tempo de serviço público, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

f) As Declarações de que tratam o subitem 6.2.3, letras D e E, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste o CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e término).

g) Comprovante de participação em curso na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e realizados nos últimos 05 anos.

h) Comprovante de aprovação em Concurso Público para o Magistério, nos últimos 05 (cinco) anos.

6.4. Os documentos destinados à avaliação só serão pontuados se estiverem encadernados e tiverem as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior direito. A não observância deste item acarretará a sua desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do dia, horário e local definido neste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.3. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

7.4. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição e apresentar juntamente com o os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.

7.5. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência, observando a ordem de classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

8.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato e devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no item 6.2, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

8.2. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária os candidatos que obtiver uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da avaliação dos títulos.

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição presencial cópias autenticadas de toda a documentação que comprove as informações prestadas.

8.4. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

8.5. Não serão considerados para fins de pontuação:

a) Protocolos de documentos.

b) Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- c) Os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- d) O curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.
- e) Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou outro qualquer documento diferente do informado no item 6.3.3.
- f) Monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrantes, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão computados para nenhuma função do Anexo I.

8.6. A Comissão Coordenadora da Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

8.7. A Análise dos Títulos pela Comissão terá início até 72 (setenta e duas) horas após o término do período de inscrição, será realizada no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma motivada pela Comissão.

8.8. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem crescente de classificação dos candidatos.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação no cargo, será obtida a partir da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no item 8 deste Edital.

9.2. Em caso de empate será selecionado na seguinte ordem o candidato que:

- a) tiver maior idade.
- b) obtiver maior número de pontos no item 1.4 do anexo III, item 3 do anexo IV, item 3 do anexo V.
- c) obtiver maior número de pontos no item 1.6 do anexo III.
- d) obtiver maior número de pontos no item 1.5 do anexo III, item 4 do anexo IV, item 2 do anexo V.

9.3. Os candidatos não eliminados serão ordenados por área de atuação, com os valores decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a avaliação dos títulos apresentados, desde que observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Publicação do Resultado Provisório.

10.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado. O pedido de recurso será protocolado na Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua João Batista de Moraes Ribeiro s/n, SEDE do Município de Rosário do Catete/SE.

10.3. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.4. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

10.5. O resultado da segunda fase a entrevista é definitivo não cabendo recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a apreciação dos recursos a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da nota final, será divulgada até a data provável de 17 de fevereiro de 2017, através de listagens publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE (www.rosariodocatete.se.io.org.br) para homologação e publicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

12.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e exames admissionais e comparecimento na inspeção de saúde.

12.4. Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE (www.rosariodocatete.se.io.org.br).

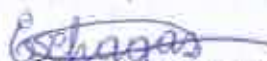
12.5. A Secretaria Municipal de Educação procederá às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como, a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, atendendo-se o limite das normas vigentes.

12.5.1. As vagas referentes aos cadastros de reserva obedecerão aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 12.5 deste edital.

12.6. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

2.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

Rosário do Catete/SE, 10 de fevereiro de 2017.


EDJÁRIA SILVA CHAGAS

Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL 01/2017

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIOS E JORNADA DE TRABALHO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO	SALÁRIOS	VAGAS PROPOSTAS	CARGA HORÁRIA/SEMANA
		CONVOCAÇÃO IMEDIATA	
PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 1.246,56	15 + CR*	25 horas semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.246,56	02	25 horas semanais
TÉCNICO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA SINAIS - LIBRAS	R\$ 1.246,56	01	30 horas semanais
AUXILIAR DE TURMAS	R\$ 937,00	07	30 horas semanais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL 01/2017

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE
INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Data de nascimento: ___/___/___ RG _____ Órgão expedidor: _____
 CPF: _____ e-mail: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
CARGO/FUNÇÃO:
 Professor da Educação Infantil/Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º)
 Professor de Educação Física do Ensino Fundamental (anos iniciais)
 Técnico Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
 Auxiliar de Turma
Portador de necessidades especiais? sim não

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QTDE DE DOCUMENTOS
1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	
1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).	
1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	
1.4. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada.	
1.5. Comprovante de participação na área da educação, em curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório (carga horária mínima de 40 horas e realizados nos últimos 05 anos).	
1.6. Aprovação em Concurso Público para o Magistério (últimos 05 anos)	

TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Rosário do Catete/SE, ___/___/2017.

_____ (assinatura do candidato)

EDITAL 01/2017

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg à
 Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO**

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MAXIMA DE TITULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	01	30	30
1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).	01	20	20
1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	01	10	10
1.4. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 3 anos	5 pontos para cada ano comprovado	15
1.5. Comprovante de participação na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 40 horas e realizados nos últimos 05 anos.	04	05	20
1.6. Aprovação em Concurso Público para o Magistério (últimos 05 anos).	02	2,5	05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL 01/2017

ANEXO IV - - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA TÉCNICO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA
BRASILEIRA SINAIS - LIBRAS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Requisitos Básicos	1.1 .Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL SUPERIOR, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1
	1.2 .Curso de Instrutor de Libras	1	1
2. Títulos Acadêmicos	2.1.ESPECIALIZAÇÃO–Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou;	4	12
	2.2 ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS –Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em LIBRAS, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou;2.3 MESTRADO/DOCTORADO–Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.		
3.Experiências profissionais	3.1 Intérprete Educacional (tradução e interpretação em sala de aula)	1 ponto por mês	40
	3.2 Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras, como no mínimo 8 horas de atuação (podendo somar as horas de atuação).	1 ponto para cada 8h	16
4-Formação	4.1 Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras (PROLIBRAS)ou;4.2Curso Básico de Libras, com carga horária de 160 horas (podendo somar a carga horária dos cursos).4.3. Cursos de educação profissional em tradução/interpretação da Libras ou;4.4. Cursos de extensão universitária em tradução/interpretação da Libras com carga horária mínima de 60 horas ou;4.5. Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas o	5	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL 01/2017

ANEXO V - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA AUXILIAR DE
TURMA

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Ensino Médio	1,0	1,0
2- Cursos Relacionados a educação Infantil	1,0	10
3- Experiências na área	1,0 a cada 12 meses	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL 01/2017

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____ RG nº: _____

Como candidato (a) ao cargo _____, solicito
revisão quanto à:

1. _____ ;

2. _____ ;

3. _____ ;

4. _____ ;

Os quais contesto abaixo:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos, os seguintes documentos:

Rosário do Catete/SE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato